



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE LEI Nº 081/2024

Institui o Programa de Coleta, Armazenamento e Destinação de Embalagens de Vidro Não Retornáveis Modelo Long Neck ou One Way no Município de Volta Redonda

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Coleta, Armazenamento e Destinação de Embalagens de Vidro Não Retornáveis Modelo Long Neck ou One Way no Município de Volta Redonda.

Art. 2º O objetivo deste Programa é promover a coleta seletiva, o armazenamento adequado e a destinação ambientalmente correta das embalagens de vidro não retornáveis, especialmente os modelos Long Neck ou One Way, visando à redução dos impactos ambientais causados por seu descarte inadequado.

Art. 3º Para a implementação deste programa, a Prefeitura Municipal de Volta Redonda deverá:

I - Estabelecer pontos de coleta seletiva específicos para embalagens de vidro não retornáveis modelo Long Neck ou One Way em locais estratégicos da cidade, tais como supermercados, escolas, praças públicas e outros locais de grande circulação;

II - Disponibilizar contêineres apropriados para a coleta e armazenamento temporário dessas embalagens, garantindo a segurança e a integridade dos materiais coletados;

III - Realizar campanhas de conscientização e educação ambiental junto à população, com o objetivo de informar sobre a importância da separação correta dos resíduos e os benefícios da reciclagem de embalagens de vidro;

IV - Estabelecer parcerias com cooperativas de catadores de materiais recicláveis e empresas especializadas na reciclagem de vidro para o recolhimento, transporte e destinação adequada desses resíduos.

Art. 4º As despesas decorrentes da implementação deste Programa correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE LEI Nº 081/2024

Sala Getúlio Vargas, 9 de maio de 2024.

Fábio da Silva de Carvalho
Vereador

JUSTIFICATIVA: A necessidade desse Programa surge da crescente preocupação com a gestão adequada dos resíduos sólidos urbanos em Volta Redonda, especialmente no que diz respeito às embalagens de vidro não retornáveis, como os modelos Long Neck ou One Way (aqueles que são descartados após o uso e não podem ser reutilizados). Estas embalagens, quando descartadas de maneira inadequada, representam não apenas um problema ambiental, mas também um desafio para a saúde pública e a qualidade de vida dos cidadãos.

A implementação de um Programa de Coleta, Armazenamento e Destinação para essas embalagens é fundamental para mitigar os impactos negativos gerados pelo descarte incorreto. Ao promover a coleta seletiva e a reciclagem desses materiais, estaremos contribuindo diretamente para a redução da poluição ambiental, a conservação dos recursos naturais e a promoção da sustentabilidade em nosso município.

Além disso, o Programa visa sensibilizar a população sobre a importância da separação adequada dos resíduos e os benefícios da reciclagem, incentivando práticas mais conscientes e responsáveis. A parceria com cooperativas de catadores e empresas especializadas não apenas facilitará o processo de recolhimento e destinação dos resíduos, mas também promoverá a inclusão social e a geração de empregos no setor da reciclagem.

Portanto, a aprovação deste Projeto de Lei é crucial para garantir um futuro mais sustentável e saudável para todos os cidadãos de Volta Redonda, preservando o meio ambiente e promovendo o bem-estar coletivo. Diante do exposto apresentado, peço o apoio do nobres pares.

Prot. 1129/24
ACR